



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

Nos Comissões:
23/05/23
1ª votação em:
30/05/2023
2ª votação:
13/06/2023

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/2023

Altera o artigo 2º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2023 e dá outras providências.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, APRESENTAM para discussão e votação o seguinte projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 2º da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Está Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º - Está Emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Paulista nº 001/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 23 de Maio de 2023.

**ANGELO CANDIDO PEREIRA FILHO
VEREADOR**

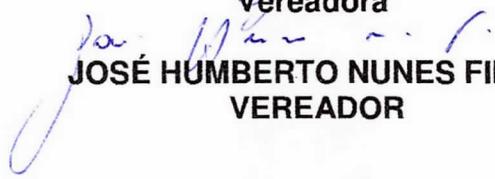
**CICERO ALVES MATIAS
VEREADOR**

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Vereador


FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA
Vereador


JOSEFINA SALDANHA VERAS
Vereadora


JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO
VEREADOR

JOSÉ PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA
VEREADOR

LAERCIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
VEREADOR


POSSIDÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
Vereador Presidente

PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores
VEREADORES e VEREADORAS

O projeto acima referido tem a finalidade de CORRIGIR FALHA FORMAL na redação da Emenda à Lei Orgânica de nº 001/2023, que em seu art. 2º condicionou a vigência das alterações propostas no art. 84 da Lei Orgânica , que **ESTABELECEU REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019** , à data de publicação de futura lei ordinária municipal que referendar as alterações promovidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Ocorre que não haverá futura lei ordinária, pois que todas as alterações promovidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 já foram aprovadas antes da Emenda à Lei Orgânica de nº 001/2023.

Certos do apoio unânime dos edis apresentamos a todos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica para que proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa de Leis, sendo o mesmo aprovado em seu inteiro teor para que surta os efeitos desejados.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2023.